



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA 206/2025

Aos terceiros dias do mês setembro de dois mil e vinte cinco as 15:00, foi realizado na sede da secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Rosalvo Felix nº 74, Centro de Iraquara – Bahia. Realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde com quórum para as deliberações para a seguinte pauta: Alteração e apreciação da PAS /2025- Programação Anual de Saúde e o que ocorrer. A presidente do Conselho Sra. Janete Sateles declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos, explicando a necessidade desta reunião ordinária baseada na necessidade de da ciência e aprovação dos conselheiros. A Coordenadora Flávia Mendes responsável pelo preenchimento do DIGISUS apresentou a proposta de alteração da **PAS 2025**, com foco no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS). Foi destacada a necessidade de ajustar as metas diante dos desafios atuais, considerando a importância da APS como porta de entrada do SUS, ordenadora do cuidado e coordenadora da rede. Tendo como justificativa que a Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada do SUS e deve garantir acesso universal, integral e contínuo. A inserção desta meta se justifica pela necessidade de ampliar a cobertura vacinal, fortalecer o controle de doenças transmissíveis, intensificar o rastreamento e acompanhamento das condições crônicas e qualificar a atenção integral à saúde da mulher, além de assegurar insumos, medicamentos, vacinas e exames essenciais. Dessa forma, busca-se fortalecer todos os programas da APS, melhorar a resolutividade do cuidado e reduzir agravos e mortalidade evitável. Inserindo na **DIRETRIZ Nº 1 - FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DE FORMA INTEGRADA E RESOLUTIVA; OBJETIVO Nº 1.3 - Garantir recursos para manutenção, ampliação e estruturação, afim de melhorar os serviços de Atenção Primária a Saúde;** **Descrição da Meta:** Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede, por meio da ampliação da cobertura e qualificação das ações e programas, assegurando a disponibilização adequada de insumos, medicamentos, vacinas e exames, a implementação de estratégias de busca ativa para vacinação e controle de



doenças transmissíveis, o rastreamento e acompanhamento das condições crônicas, a atenção integral à saúde da mulher e o desenvolvimento das demais linhas de cuidado (saúde da criança, adolescente, homem, idoso, saúde mental, saúde bucal, promoção e vigilância em saúde), garantindo prevenção, diagnóstico precoce, tratamento oportuno e acompanhamento contínuo da população. Após discussão, os conselheiros (as) deliberaram, por unanimidade, **aprovar a alteração da PAS 2025**, incluindo a nova meta apresentada e sua justificativa, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável por atualizar o registro no sistema DIGISUS. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a reunião às 15h30.

Para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por

mim e pelos (as) demais conselheiros (as) presentes. *Graciella Pereira Rechel;*
Flávia Gonçalves de Araújo, Mariana Lacerda da Silva; Flávia Souza Júnior;
Felicia Dourado Lima, Izarina Ribeiro Soárez de Oliveira;
Silvana Soárez Neves dos Santos, Renata Alves Sátiles; Gracilene dos
Argos Santos.



RESOLUÇÃO N° 04/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração e aprovação da PAS- Programação Anual de Saúde 2025 e dá outras Providências

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 03 de Fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR , Programação Anual de Saúde (PAS) 2025 nos termos da Ata 206/2025-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 03 de Setembro de 2025.

Janete Alves Sateles
Presidente do Conselho

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.



CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAQUARA-BA

HOMOLOGO a Resolução nº 012025 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.


Graciela Pereira Rocha
Secretaria de Saúde
Decreto 007/2025

Laurá Daga Juf; plini gomes de Paiva
Felicia Queirado Reima, Sampa
Rosa da Sierra; silvana Soares Alves dos Santos
Jornete Belus Gattelis, genusp dos Anjos
Samks.

Lei Municipal nº 217, de 07 de março de Mil Novecentos e Noventa e Quatro, revogada
pela lei 226, de 31 de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro.